



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

PREGAO PRESENCIAL N.º 32/2013 PROCESSO N.º 39/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE FREQUENCIA EM TEMPO REAL E REMOTO, PARA GERENCIAR ATÉ 1500 FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO - SP, INCLUINDO AS LICENÇAS E SERVIÇOS, COM QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2013
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h30.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designadas nos autos do processo licitatório nº 39/2013. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de protocolo até o horário acima estipulado.

ESCLARECIMENTOS: Divisão de Compras, localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP., telefone (11) 4715-5500 – Ramal 5314. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.aluminio.sp.gov.br.

Tornamos público aos interessados que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os Anexos:

- I- PROJETO BÁSICO;
- II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- III- MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- IV- MINUTA DE CONTRATO;
- V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- VI- RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS SOFTWARES DE REGISTRO E COLETA DAS MARCAÇÕES DE PONTO E OS MODULOS DE MANUTENÇÃO DESCENTRALIZADA ON-LINE E REMOTO.
- VII- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I- CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE FREQUENCIA EM TEMPO REAL E REMOTO, PARA GERENCIAR ATÉ 1500 FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO - SP, INCLUINDO AS LICENÇAS E SERVIÇOS, COM QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL, sendo que a solicitação dos serviços será realizada, pela Div. de Compras ou Depto. Municipal de Administração desta Prefeitura.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do "envelope 2" de habilitação, sob as penas da lei.
- d) Envelopes "01 Proposta" e "02 Documentação".
- e) Declaração em papel timbrado da empresa em que conste os dados do representante, bem como que o mesmo tem poderes para representar a empresa em todos os atos da sessão de pregão, dar lances, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, bem como decidir qualquer outra questão respeitante a sua empresa no decorrer daquela sessão. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no Anexo III, poderá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

Pregão nº _____
Processo nº _____
Nome da empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

Pregão nº _____
Processo nº _____
Nome da empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Razão social da Empresa, endereço completo, C.N.P.J e Inscrição Estadual;

5.1.2. Número do Processo e do Pregão;

5.1.3. Preço global e por itens proposto para a prestação dos serviços, objeto da licitação (englobando a disponibilização de mão de obra e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, na forma prevista no presente edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.1.3.1. Nos valores propostos deverá estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à prestação dos serviços objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital e respectiva minuta contratual, tais como tributos, reposição das peças indicadas e previstas no objeto, manutenção preventiva, mão de obra e instrumental necessário, despesas com transporte, encargos sociais e trabalhistas do pessoal envolvido na prestação dos serviços, e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, ainda que não especificados expressamente aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

5.1.4. Condições de pagamento, na conformidade da cláusula décima do edital;

5.1.5. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX possui conta corrente, ou seja, os seguintes bancos oficiais:

- Banco xxxxx
- Banco xxxxx

5.1.6. Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias a contar da apresentação);

5.2. Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 - No envelope nº 02 “HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

6.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em vigor;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (mediante a apresentação de certidão demonstrativa de regularidade dos tributos e contribuições federais administrados pela Departamento da Receita Federal e certidão demonstrativa de regularidade dos **tributos da União** emanado da Procuradoria da Fazenda Nacional); **Estadual** e **Municipal** (englobando tributos municipais **mobiliários**) da sede do licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação. **OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.**
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

e-) Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99.

f-) Atestado de visita técnica para as empresas que realizaram às instalações, da Prefeitura, emitido pelo Responsável pelo Sr. Murilo (Recursos Humanos), sendo necessário o agendamento prévio; acompanhada das declarações dos sub-itens “a” e “b” deste item. As empresas que optaram em não realizar a visita técnica ficam desobrigadas de apresentar o atestado de visita, no entanto deverão apresentar as declarações dos subitens “a” e “b” deste item, da Licitante atestando que:

- a) Está ciente das condições de licitação, que tem pleno conhecimento do ambiente tecnológico da Prefeitura, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município e que assume responsabilidade, sujeitando-se às PENALIDADES legais;
- b) Declaração de pleno conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo VII)

6.1.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.2 – Disposições gerais da Habilitação.

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

6.3.1. Apresentação de atestado (s) de bom desempenho fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SETIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão aa pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 7.3.1 - No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a-) substituição ou apresentação de documentos ou;

b-) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente edital, a vencedora do certame deverá apresentar em equipamento próprio, logo após a finalização dos lances, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.16 - A verificação de atendimento pelo objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que tange à integração entre os softwares, se dará via demonstração prática dos mesmos. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

7.17 - O atendimento aos requisitos descritos neste edital será validado pela Equipe de Apoio do Pregão, formada por representantes dos departamentos da Administração, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará a ata da sessão do Pregão.

7.18 - A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando, inclusive a mesma às penalidades previstas neste Edital, com exceção: nome de quem assinará a ata de registro/contrato (RG,CPF, e cargo que ocupa na empresa) na hipótese de adjudicação, dados bancários, número de telefone, fax e email para envio de correspondências.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto a pregoeira, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por lote.

IX- DO CONTRATO:

9.1. A Prefeitura Municipal de Alumínio, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

9.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. 9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

9.2. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.3. Da alteração contratual.

9.3.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.5. O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar:

9.6.1. Carta de apresentação do responsável pelos serviços, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

X- DA FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. LICENÇAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Alumínio efetuará o pagamento por ordem bancária em até 15 dias após a entrega das licenças, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente. A contratada deverá apresentar a documentação hábil de cobrança com 05 dias antecedência, a fim de propiciar a devida apreciação e aceitação por parte do preposto do Departamento Municipal da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

10.1.1. SERVIÇOS DE SUPORTE/MANUTENÇÃO MENSAL: A Prefeitura Municipal de Alumínio – SP efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria em todo o dia 10 de cada mês, devendo antecipá-lo se por ventura cair em feriados ou finais de semana. A contratada deverá apresentar a documentação hábil de cobrança com 05 dias antecedência, a fim de propiciar a devida apreciação e aceitação por parte do preposto do Departamento Municipal da Administração.

10.1.3. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

10.1.4. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta corrente bancária da contratada;

XI- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar neste Município.

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

11.2. Pelo atraso na entrega dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicado à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviços entregue(s) em atraso.

11.3. A recusa em cumprir com a entrega dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando à adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

XII -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2013 na seguinte classificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município e no site da PMA;

13.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitações e Contratos, no Paço Municipal, após a homologação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

13.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

13.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6 – Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alumínio o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

13.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alumínio

13.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela pregoeira.

13.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

13.11 - Integram o presente Edital os anexos I, II, III, IV e V.

13.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.

Alumínio, 05 de agosto de 2013.

VALDIR CARLOS TISÊO
Diretor do Depto. Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO I

Projeto Básico

A) Especificações obrigatórias para o Software de Gerenciamento de Ponto:

- Deve atender a todas as exigências do estatuto desta Prefeitura Municipal no que diz respeito à frequência;
- Deve obedecer a arquitetura cliente / servidor;
- Deve rodar em sistema operacional Windows;
- Deve utilizar Banco de Dados Free;
- Deve estar desenvolvido em linguagem visual;
- Deve possibilitar a criação de usuário, permissões de acesso a módulos. Os dados devem estar protegidos por senhas hierarquizadas de acesso, estabelecidas por usuário e módulo da aplicação, permitindo restrições que garantam confiabilidade, segurança, sigilo das informações;
- Deve operar sem limites de usuários;
- Deve permitir o cadastramento, checagem e identificação de digitais e tratamento do ponto, bem como a captura e cadastramento de digitais através de equipamento óptico de no mínimo 5000 digitais, sendo mínimo de 03 (três) digitais por funcionário, bem como solução alternativa para cadastramento e tratamento de ponto de usuários que não sejam possíveis à leitura das digitais;
- Deve possuir help/ajuda explicativo dos programas existentes;
- Deve possuir help/ajuda com a legislação (CLT) dentro do próprio software;
- Deve possuir programa que possibilite o cadastramento do help do Estatuto do Município;
- Deve possuir programa que possibilite o acompanhamento das atualizações de versões, disponibilizando consulta dentro do próprio Software das inovações ocorridas de uma versão para a outra, inclusive com ajuda para habilitá-las;
- Deve estar integrado de forma automática com o Sistema de Folha de Pagamento sem a necessidade de ter que cadastrar uma informação nos dois Softwares.
Exemplo: Cadastro de Funcionários novos, férias, afastamentos etc;
- As impressões digitais dos funcionários devem ser cadastradas dentro do banco de dados do próprio Software de Gerenciamento e Controle de Ponto e não em software /banco de dados separados;
- Deve possibilitar monitoramento em tempo real da frequência dos funcionários;
- Deve possuir módulo de banco de horas inteligente e automático. Com base em parâmetros deve creditar ou debitar do saldo de maneira automática;
- Deve possuir ferramentas de backup automático dentro do próprio Software;
- Deve possuir módulos de apuração de horas normais, sendo: entradas, saídas e intermediárias em vários períodos diários; apuração de horas extraordinárias; apuração de ausências diárias, semanais, mensais ou por período de datas; apuração de frequência por funcionário; apuração de frequência coletiva por cargo; apuração de frequência por locais ou unidades de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- Deve possuir módulo de consulta pelos principais campos de cadastro, quer seja por nome, código de matrícula, e etc;
- Deve possuir módulo de ajuda ou roteiro de uso de forma detalhada e passo a passo dentro do próprio Software, podendo o usuário acessar o programa diretamente do roteiro;
- Deve possuir manual impresso e em formato de impressão para consulta dos administradores e usuários, contendo todas as informações de operacionalização dos sistemas;
- Deve possuir calendário de datas, permitindo o cadastro e manutenção de feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como pontos facultativos, onde seja possível a identificação de dias da semana, sendo: segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado e domingo;
- Deve possuir Programa em separado para atualização da versão via Internet, sem a necessidade a agendar técnicos e depender de agendas;
- Deve possuir Log de acesso de todos os usuários, bem como Log de todas as principais manutenções, alterações e exclusões efetuadas;
- Deve possuir Relatório Auxiliar do Plano de Carreira, evitando contagem manual;
- Deve Possuir Controle de Horas Aulas Contratadas;
- Deve possuir range de competência em todos os relatórios, evitando que tenha que voltar backup para imprimir informações de períodos anteriores;
- Deve oferecer possibilidade de enviar qualquer relatório gerencial por e-mail diretamente pelo software e de forma que não possibilite alterações no conteúdo do mesmo (PDF);
- Deve possuir programa que monitore os relógios em tempo real, checando como esta o Status dos mesmos;
- Deve estar em conformidade com o estatuto desta Prefeitura e com a legislação atual.

Software de Registro e Coleta das Marcações de Ponto On-line:

- Deve possuir integração total com o Software de Gerenciamento e Controle de Ponto, oferecendo duas possibilidades: On-line - gravando as marcações diretamente no banco de dados do software sem a necessidade de exportação do arquivo do relógio e importação para o ponto (quando houver comunicação via Internet, Rede ou Antena - Rádio), e através de exportação / importação de arquivo AFD (quando não houver comunicação via Internet, Rede ou Antena - Rádio);
- Deve atender as portarias do Ministério do Trabalho: Portaria 1.510 21/08/2009 e Portaria 373 de 25/02/2011;
- Deve possuir integração com coletor biométrico, possibilitando a comparação de digitais registradas em banco de dados do próprio Sistema de Gerenciamento e Controle de Ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- Deve possibilitar a comparação de até 1000 digitais em no máximo 3 (três) segundos no sistema local “off-line”;
- Deve possuir total segurança quanto ao arquivo das marcações, salvando no mínimo 3 vezes cada marcação efetuada;
- Deve possibilitar a distribuição de permissões aos funcionários para fazerem marcações em relógios específicos a partir da central, sendo que os cadastros das digitais podem ser compartilhados entre os relógios, desta forma o cadastro da digital não precisa ser feito em vários relógios;
- Deve possibilitar o trabalho em modo “on-line” via Internet ou rede TCP/IP, possibilitando quando da interrupção de conexão, trabalhar normalmente em modo “off-line”, sendo que quando do restabelecimento da conexão, todo o movimento “off-line” seja enviado automaticamente ao servidor da central e diretamente no banco de dados do Software de Gerenciamento e Controle de Ponto;
- Deve possuir bloqueio da marcação para funcionários que se encontrar em afastamento ou em férias com base nas informações lançadas no Software de Gerenciamento e Controle de Ponto, inclusive informando no ato da marcação o motivo do bloqueio;
- Deve possuir parâmetro de livre configuração para tolerâncias das marcações, atentando a alerta para o servidor quando efetuar registro fora dos parâmetros de sua jornada, bem como gerar alerta para o gestor de ponto sobre este registro.
- Deve ser de fácil reinstalação, de maneira que o próprio funcionário do CPD da Prefeitura o faça caso necessário;
- Deve gravar as informações on-line e diretamente no banco de dados do Software Gerenciador, eliminando assim a tarefa do usuário ter que ficar exportando o arquivo texto do Relógio e importando para o Software Gerenciador;
- Deve trabalhar com data e hora do servidor central evitando que se alterem horários para benefício próprio. Quando o mesmo estiver instalado em uma máquina isolada, ou seja, fora da rede e sem Internet deve possuir recurso interno que impossibilita esse tipo de ocorrência;
- Deve possibilitar a configuração de aviso sonoro quando a marcação não for realizada com sucesso ou estiverem bloqueadas por motivo de afastamentos, férias e outros;
- Deve possuir recursos que gere todas as horas extras, gerando economia diretamente na folha de pagamento;
- Deve possibilitar a alteração das suas configurações diretamente da central, sem a necessidade de ter que ir de relógio em relógio para fazer;
- Deve possuir integração com o horário de verão cadastrado no sistema operacional, evitando que faça alteração manual em caso de início e fim do horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Especificações obrigatórias para o Modulo de Manutenção Descentralizada On-line.

- Deve se comunicar de forma on-line com o Software de Gerenciamento e Controle de Ponto precisando para isso que tenha algum tipo de comunicação entre a ponta e a central.
- Deve possibilitar que o responsável por cada departamento efetue observações referente as inconsistências dos seus funcionários, lançamento de atestados, lançamento de esquecimentos de marcações e outras.
- Deve possibilitar que cada usuário responsável por departamento tenha acesso apenas a funcionários do seu setor.
- Deve conter LOG de todos os acessos e todas as manutenções para que o Departamento de Pessoal tenha um gerenciamento de tudo que esta sendo feito pelos responsáveis, podendo barrá-lo em caso de abuso.
- Deve possibilitar que cada usuário responsável por departamento possa imprimir o espelho de ponto dos seus funcionários, colher assinaturas e enviar ao Departamento de Pessoal. Isso após confirmação do Departamento de Pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

VALORES DAS LICENÇAS E SERVIÇOS:

Item Nº	Quantidade	Código	Descrição	Marca	Valor Unit.	Vlr.Total
001	1 UN	209.02.0011	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE FREQUENCIA EM TEMPO REAL (CONTROLE DE PONTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS) ATÉ 1500 SERVIDORES.			
002	100 HS	209.02.0015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ,MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FREQUENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (CONTROLE DE PONTO).			
003	12 MS	209.02.0016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES ON LINE, ATENDIMENTO POR TELEFONE, EMAIL E REMOTO SEM LIMITES DE CHAMADAS PARA OS SOFTWARES DE REGISTRO E COLETAS DE PONTO ON LINE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM DIVERSOS PONTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.			
004	19 UN	209.02.0017	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE REGISTRO E COLETA DAS MARCAÇÕES DE PONTO ON LINE DOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

			SERVIDORES MUNICIPAIS EM DIVERSOS SETORES (PONTOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL..			
005	12 MS	209.02.0018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES ON LINE, ATENDIMENTO POR TELEFONE, EMAIL E REMOTO SEM LIMITES DE CHAMADAS PARA OS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PONTO ON LINE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS .			

PRAZO DE ENTREGA DAS LICENÇAS:

PRAZO DE VALIDADE :

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PRAZO DE INSTALAÇÃO:

BANCO E CONTA BANCARIA A SER DEPOSITADO:

Assinatura, data e carimbo do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO III

CRENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua
(Av) _____, na cidade
de _____, Estado de _____, CGC
nº _____, representada pelo
Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a)
_____ portador(a) do
RG.nº _____ e CPF nº _____, para
representá-la perante a Prefeitura Municipal de Alumínio, SP. na licitação por Pregão
nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

Nome:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE FREQUENCIA EM TEMPO REAL E REMOTO, PARA GERENCIAR ATÉ 1500 FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO – SP, INCLUINDO AS LICENÇAS E SERVIÇOS.

PROCESSO Nº

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CGC do MF n.º 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade de Alumínio, à Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. _____, _____, _____, portador do RG n.º _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____, CNPJ n.º _____ com sede à Rua _____ n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, _____, _____, residente à Rua _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, portador do RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na lei federal n.º 8.666/1993 com sua redação atual e Lei nº 10.406/2002, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE FREQUENCIA EM TEMPO REAL E REMOTO, PARA GERENCIAR ATÉ 1500 FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO - SP, INCLUINDO AS LICENÇAS E SERVIÇOS, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

2.1.1. Nos valores propostos deverá estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à prestação dos serviços objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital e respectiva minuta contratual, tais como tributos, manutenção preventiva, mão de obra e instrumental necessário, despesas com transporte, encargos sociais e trabalhistas do pessoal envolvido na prestação dos serviços, e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, ainda que não especificados expressamente aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

2.2 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2013 na seguinte classificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Departamento Municipal da Administração, podendo a vigência ser prorrogada, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas;

3.2.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do Município de XXXXXXXXXX, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantagem econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade;

3.2.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantagem econômica a Prefeitura Municipal de Alumínio, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação, aplicando-se à variação percentual do INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. LICENÇAS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/CAPACITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Alumínio efetuará o pagamento por depósito bancário, em até 15 dias após a entrega das licenças, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente. A contratada deverá apresentar a documentação hábil de cobrança com 05 dias antecedência, a fim de propiciar a devida apreciação e aceitação por parte do preposto da Departamento Municipal da Administração.

5.1.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL OBRIGATÓRIO: A Prefeitura Municipal de Alumínio – SP efetuará o pagamento por depósito bancário em até 15 dias da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados. A contratada deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

a documentação hábil de cobrança com 05 dias antecedência, a fim de propiciar a devida apreciação e aceitação por parte do preposto do Departamento Municipal da Administração.

5.1.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

5.1.3. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta corrente bancária da contratada;

5.1.4. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

5.1.5. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais do pessoal utilizado na execução dos serviços, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações da Contratada:

6.1.1. Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

6.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.3. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,

6.1.4. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

6.1.5. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.6. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.1.7. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

6.1.7.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

6.1.8. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

6.1.9. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

6.1.10. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

6.1.11. Por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

6.2. Das Obrigações da Administração contratante:

6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

6.2.3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta contratação, a Administração contratante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração ou seus prepostos em Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

8.2. Pelo atraso na entrega dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicado à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviços entregue(s) em atraso.

8.3. A recusa em cumprir com a entrega dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária à multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.4. A paralisação dos serviços;

9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

9.1.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.1.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.3.2. A supressão, por parte da Administração contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

9.1.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

9.1.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.1.4.2. Ocupação e utilização das instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.1.4.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela lei federal 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Mairinque/SP,

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alumínio, _____ de _____ de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG

2) _____
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2013 (_____).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CIC: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2013 - TIPO MENOR PREÇO.

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os
devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as
informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações
objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que
atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
 Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
 C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

ANEXO VI- RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS SOFTWARES DE REGISTRO E COLETA DAS MARCAÇÕES DE PONTO E OS MODULOS DE MANUTENÇÃO DESCENTRALIZADA ON-LINE

Nº	ORGÃO PÚBLICO	ENDEREÇO			TELEFONES				FUNCIONAMENTO			Quantidade de Funcionários
	NOME	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	TEL 1	TEL 2	FAX	RAMAL	MANHÃ	TARDE	NOITE	
01	Centro de Saúde + Almoarifado	Rua Paulo Dias	412	Paulo Dias	4715 2943	4715 3179			6h00-12h00	12h00-18h00		48
02	Centro de Saúde Itararé	Estrada Jasiel Ferreira do Prado	3230	Itararé	4715 1013				6h00-12h00	12h00-18h00		5
03	CM Benedita Furquim Dias	Rua Octávio Corrêa da Costa	242	Paraíso	4715 7916	4715 7952			6h00-12h00	12h00-18h00	18h00-21h30	36
04	Desenvolvimento Social	Rua Alberto Berteli	300	Olidel	4712 7944				6h00-12h00	12h00-18h00		31
05	EM Comendador Rodovalho	Rua Antônio Dias	20	Paulo Dias	4715 2331		4715 1350		6h00-12h00	12h00-18h00	18h30-21h30	36
06	EM Dr. Roberto Ney Novaes Figueiredo	Rua Antonio Russo	301	Olidel	4715 7816	4715 5500		247	6h00-12h00	12h00-18h00	18h00-21h30	15
07	EM Engº Antônio de Castro Figueirôa + Merenda	Rua Luis Martins	100	Olidel	4715 7096	4715 5500	4715 7135	232	6h00-12h00	12h00-18h00	18h00-21h30	53
08	EM Isaura Kruger	Av. Santiago	468	Industrial	4715 2337		4715 1922		6h00-12h00	12h00-17h00	18h00-22h30	38
09	EM João de Almeida	Rua Benedito Vieira	20	Itararé	4715 3789	4715 5500		249	6h00-12h00	12h00-18h00	18h00-21h30	22
10	EM José Jesus Paes	Estrada Santa Rita	5772	Figueiras	4715 7429				6h00-12h00	12h00-18h00	18h00-21h30	20
11	EM José Joaquim da Silva	Rua Ilhéus	51	Paraíso	4715 3674	4715 5500		246	6h00-12h00	12h00-18h00	18h00-21h30	15
12	EM Manoel Netto Filho	Rua Eduardo Grilo	300	Pedágio	4715 3610	4715 5500		277	6h00-12h00	12h00-18h00	18h30-21h30	34
13	EM Vicente Botti + SESI	Praça João de Castro Figueirôa	2	Industrial	4715 2482	4715 5500	4715 1515	283	6h00-12h00	12h00-16h00	18h00-21h30	20
14	Escola de Música + Biblioteca	Praça João de Castro Figueirôa		Industrial	Escola Música 4715 2241	Biblioteca 4715 2240			6h00-12h00	12h00-18h00	18h00-6h00	21
15	Ginásio de Esportes Paulo Jacob	Rod. Raposo Tavares		Pedágio	4715 2244				6h00-12h00	12h00-18h00	18h30-06h00	5
16	Paço Municipal (2 pontos)	Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa	100	Santa Luzia	4715 5500				5h00-12h00	12h00-18h00	18h00-5h00	175
17	Pronto Atendimento + Centro Odontológico	Rua Alberto Berteli	300	Olidel	P.A. 4715 5043	C. O. 4715 7260			6h00-12h00	12h00-18h00	18h00-06h00	94
18	Transporte (Bomba de Gasolina) + Zoonoses			Irema	Transporte 4715 3993	4715 5500		5536	6h00-12h00	12h00-18h00	18h00-24h00	6